



XXIX CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (CIC)
2019
UACSA, UAST, UFAPE, CODAI e UEADTEC
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Programas Especiais



AVALIAÇÃO DO RÓTULO DE FLOCOS DE MILHO COMERCIALIZADOS EM RECIFE E OLINDA/PERNAMBUCO

Ayla Fernanda Tavares de Lima Furtado¹, Maria Clara Leopoldino Santos², Neide Kazue Sakugawa Shinohara³,
E-mail: ayla.lima@hotmail.com

1 Graduanda. Curso de Bacharelado em Gastronomia, Universidade Federal Rural de Pernambuco.

2 Bacharel em Gastronomia, Universidade Federal Rural de Pernambuco.

3 Doutora. Departamento de Tecnologia Rural, Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O milho (*Zea mays*) é cereal nativo das Américas, que pode ser consumido minimamente processado ou na forma de muitos derivados que compõe a mesa nas diferentes regiões do Brasil. Presente nas raízes da cultura antropológica e econômica dos hábitos alimentares do nordestino, observa-se na dieta o consumo frequente de farinha floculada de milho, obrigando a observância nos cuidados e aspectos informativos no rótulo sobre a produção, embalagem, rotulagem e armazenamento. O objetivo dessa pesquisa foi analisar o cumprimento das resoluções, normas sanitárias e legislações referentes à rotulagem de alimentos, determinadas pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA); Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) e Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC); Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Os resultados perante não conformidade se apresentaram com os seguintes percentuais: Portaria nº 157 (30%): Medidas em milímetros de algarismos e letras correspondentes as terminologias de “500g”, em peso, e “PESO LÍQUIDO”, “CONTÉM LÍQUIDO” e “CONTEÚDO LÍQUIDO”, que anuncia o quantitativo interno da embalagem; RDC nº 259 (40%): dizeres não verídicos acerca do produto, afim utilizar composição do produto como marketing ou propaganda. Lei nº 10.674 (30%): enunciado de “CONTÉM GLÚTEM” ou “NÃO CONTÉM GLÚTEN”, afim de prevenir os celíacos; Portaria nº 2.658 (15%): símbolo de produto transgênico; RDC nº 359 (10%): expressar medida padrão de 50g (gramas) e nº de xícaras (medida caseira), como base da tabela nutricional; RDC nº 360 (20%): tabela nutricional contendo a ordem obrigatória de nutrientes; Lei nº 1 (55%): informação relativa aos OGM em ingredientes alimentares; RDC nº 263 (10%): nomenclatura referente ao cereal de origem e Portaria nº 453 NBR 13230 (75%): simbologia de reciclabilidade associado ao código do polímero plástico. Isso evidencia que mesmo os flocos de milho sendo um grande integrante da mesa do povo pernambucano, a fiscalização é omissa, no instante em que nenhuma das amostras analisadas está em total conformidade com as obrigatoriedades exigidas pelos órgãos competentes, porém continuam a serem comercializadas.

Palavras-chave: cereal, *zea mays*, rótulo, cuscuz.

Área do Conhecimento: Ciências Agrárias.

Realização:



Apoio:



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E